



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7268/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA DANIELE BERTOLI DE SOUZA MELLO, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47 e seguinte, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota; CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a Perícia realizada pelo Dr. Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 23 de maio de 2024, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Professor de Educação Básica II, em funções compatíveis com sua limitação, por 182 (cento e oitenta e dois) dias, de 23 de maio de 2024 a 20 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o ofício SEC nº 494/2024, datado de 13 de junho de 2024, protocolado sob o nº 3259/2024, em 18 de junho de 2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora. Elaine Cristina Conde Fontana, informando as novas atribuições da funcionária;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica readaptada provisoriamente a Senhora DANIELE BERTOLI DE SOUZA MELLO, lotada no cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, no período de 23 de maio de 2024 a 20 de novembro de 2024, para prestar serviços juntos à EM Helena Pupim Albanez, na entrega de livros na sala de leitura às terças e às quintas – feiras, auxílio à Equipe Gestora (Direção/Coordenação Pedagógica), auxílio nos portões de entrada e saída de alunos, quando necessário, auxílio no atendimento aos públicos interno e externo da secretaria escolar, entrega de documentação e/ou materiais na Secretaria de Educação e Cultura, no Paço Municipal e em demais departamentos, de acordo com a necessidade, confecção de bilhetes, cartazes, painéis, etc., auxílio na organização de eventos e decorações da unidade escolar, além de demais atividades correlatas, compatíveis com sua readaptação, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único: A funcionária deverá ser submetida periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO